

Nº 16/2014/DFI/UOC/ACSS
DATA: 13-05-2014

CIRCULAR INFORMATIVA

PARA: Todas as Instituições do Serviço Nacional de Saúde

ASSUNTO: LCPA – Esclarecimento relativamente à alteração ao SIDC, transmitida pela Newsletter da SPMS, EPE, de 23 de Abril de 2014.

Relativamente ao assunto em epígrafe, vem a ACSS prestar o seguinte esclarecimento:

Aquando da implementação da LCPA procedeu-se à adaptação do SIDC, por forma a incorporar as exigências decorrentes do DL n.º 127/2012, nomeadamente a obrigatoriedade dos sistemas informáticos registarem os fundos disponíveis, os compromissos, os passivos, as contas a pagar e os pagamentos em atraso, especificados pela respetiva data de vencimento.

Nesta fase, procedeu-se também à introdução de uma funcionalidade destinada a bloquear a assunção de compromissos após esgotados os fundos disponíveis.

Decorridos mais de 18 meses da implementação da LCPA, a ACSS constatou a utilização de vias alternativas por parte de algumas entidades para contornar esta funcionalidade da aplicação, com prejuízo, em certos casos, das demonstrações financeiras produzidas e, conseqüentemente, da consolidação de contas do SNS.

Assim, entendeu a ACSS solicitar o fim do referido bloqueio, uma vez que a Lei n.º 8/2012 prevê expressamente, através do n.º 1 do artigo 5.º que – “1 — Os dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis, referidos na alínea f) do artigo 3.º “.

Nestes termos, a ACSS reforça a necessidade de cumprimento da LCPA, sendo que cabe apenas aos responsáveis de cada uma das entidades o estrito cumprimento da lei quanto à assunção de compromissos.

O Presidente do Conselho Diretivo

(João Carvalho das Neves)